

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 32/2024

Data e hora de início das propostas: Dia 07/06/2024 às 09 horas 00 minutos.

Data e hora de final das propostas: Dia 24/06/2024 às 08 horas 50 minutos.

Data e hora limite para impugnação: Dia 19/06/2024 às 00 horas 00 minutos.

Data e hora de abertura de início da Sessão Pública: Dia 24/06/2024 às 09 horas 00 minutos.

Local: Plataforma online BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

Modo de Disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/ EQUIPARADAS: Sim

Informações: Enviar e-mail para licitacao@santasalete.sp.gov.br ou através do telefone (17) 3662-9000

A Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, CNPJ nº 01.601.211/0001-30, localizada na Avenida XV de Novembro nº 604, Centro, CEP: 15.768-000, nesta cidade de Santa Salete/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critérios de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 123/06 e alterações e ainda de acordo com as condições presentes neste edital.

A Sessão Pública será conduzida por servidor devidamente designado, denominado Pregoeiro, o qual irá coordenar todo o processo licitatório através da plataforma online Plataforma online BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, através do site www.bll.org.br, desde a etapa de recebimento e análise de documentos, dirigir a etapa de lances, habilitação e até decidir sobre possíveis recursos, juntamente com sua equipe de apoio designados através de portaria específica. Por fim, encaminhar a autoridade competente a decisão final do certame, para que esta adjudique e posteriormente homologue o processo, se for o caso.

1 - DO OBJETO

“Contratação de empresas especializadas em eventos para fornecimento de estrutura de palco, sonorização para Show, iluminação, painel de Led, Estruturas de grid, Segurança, Brigadista de Incêndio e Camarim para Realização do evento em comemoração das Festividades da 45ª Festa de São Pedro no Município de Santa Salete/SP a ser realizada no dia 28 de junho de 2024”.

1.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital e apresentarem as propostas eletrônicas, respeitando o dia e horários descritos acima.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão aptas para participar da Licitação, todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade esteja de acordo com o objeto deste Edital e que atenderem as exigências mínimas do mesmo.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado, favorecendo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio de cadastro do fornecedor interessado em participar do certame na plataforma eletrônica, através do link de acesso www.bll.org.br, sendo que após o cadastro será gerada uma senha de acesso pessoal e intransferível do representante credenciado que será encaminhada via e-mail. Posteriormente, a senha de acesso será utilizada para encaminhamento da proposta, documentos de habilitação e rodada de lances, objeto desse edital, conforme data e horários estabelecidos.

2.4. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado em licitações futuras.

2.4.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Salete, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. É permitido a participação de apenas um representante credenciado em cada Processo Licitatório.

2.6. Todos os documentos pertinentes ao credenciamento, deverão ser inseridos na forma digital/original e deverão estar em plena validade na data fixada para apresentação das propostas.

2.7. É de inteira responsabilidade do licitante as informações cadastradas e as transações efetuadas, assim como o envio de documentos junto ao sistema eletrônico, lances e propostas ofertadas, sendo que o cadastro junto a plataforma implica na presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. O licitante responsabiliza-se ainda pela conferência e atualização de seus dados cadastrais, devendo proceder imediatamente, à correção dos registros tão logo seja identificado a divergência.

2.9. A não observância no disposto no item acima, poderá ensejar a desclassificação do fornecedor durante sua habilitação.

2.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, o licitante poderá entrar em contato através do telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aqueles que se enquadrarem no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, como:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.12. O impedimento de que trata o item 2.5.1. letra “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3– DA VISITA TÉCNICA

3.1. Não serão exigidos visita técnica das licitantes para apresentação das propostas da presente licitação. No entanto, o licitante que desejar realizar visita técnica ao local da realização do evento, deverá solicitar por escrito, protocolado junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Santa Salete, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de realização do certame.

4 – DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 4.1. A fase de habilitação sucedará a fase de apresentação das propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 03 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data limite estipulada neste Edital para abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado a inclusão de valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. É vedada a identificação das licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, deverá ser feita observadas os seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, observando sempre a unidade de medida, para que não ocorra preenchimento equivocado.

5.1.2. marca e fabricante, se for o caso.

5.1.3. descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas neste edital.

5.1.4. não poderão ser oferecidas propostas com quantidades inferiores ao previsto neste edital.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos preços deverão estar inclusos, além do lucro, de todas as despesas e custos operacionais tais como: entrega, transporte, carga e descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidirem direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O preenchimento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES – SALA DE DISPUTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas assim como no termo de referência.

6.4. Também será desclassificada a proposta (que fora cadastrada no sistema) que identifique o licitante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um) por cento, sobre o valor do lote.**

6.13 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA “ABERTO”**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. O modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, assim que houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período da duração da sessão Pública.

6.14.1. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

6.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances** de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.22. No caso se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação expressa do fato aos participantes através do sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

6.23. Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

6.24.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.24.2. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

6.24.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.24.4. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.25. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior e será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE ACEITABILIDADE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Será considerada inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8- DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos de habilitação exigidos no Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apenas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. É dever da licitante manter **atualizadas as documentações exigidas** neste certame para **que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública**.

8.3. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado acarretará na inexecução total do contrato.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

8.12.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

8.12.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.12.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

8.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (MODELO ANEXO II)

8.13.1. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto licitado. A descrição do objeto desta licitação poderá ser emitida de acordo com cada item que o licitante deseja participar, ou, no caso de participação em mais itens, deverá ser emitido um atestado para cada item ou ainda um único atestado com todos os itens, dependendo da quantidade de empresa para quem o licitante prestou os serviços.

8.14. OU DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES (MODELO ANEXO III):

- a) Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,

quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8. Para fins de comprovação, se julgar necessidade ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá averiguar as

documentações enviadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Plataforma BLL, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.8.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
- 9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar em até 30 (trinta) minutos e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.8. A Adjudicação será feita por **menor preço por lote**, na conformidade com as normas deste edital.

11 – DO PROCESSO DE ACEITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação a Administração Pública Municipal de Santa Salete, convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste termo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições descritas no item 11.3. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização poderá:

11.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.7. O disposto no item 11.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.5.

12 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O objeto da presente licitação será executado no dia 28 de junho de 2024, e será realizado no Barracão da Igreja da Matriz da cidade de Santa Salete/SP.

12.2. Todos os serviços de montagem/ instalação/ testes deverão ser realizados no máximo **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a data de sua utilização.

12.3. Todas as despesas como alimentação, hospedagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação ficará a cargo da (s) vencedora (s) do certame (s).

1.1. 12.4. O evento poderá ser cancelado ou adiado pela Autoridade Competente, por motivo de força maior, podendo ser divulgada nova data para a realização dos eventos, visando sempre o interesse público acima do privado.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo até **30 (trinta)** dias, a partir da execução dos serviços, por meio da apresentação de nota fiscal.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14 - DAS INFRAÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n. ° 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Sanções para o caso de inadimplemento:

14.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I. advertência:

- a) quando der causa a inexecução parcial do contrato.
 - a.1) a sanção prevista no item “a” somente será aplicada quando a infração cometida não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, aplicada conforme a seguir:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), a cada dia útil, por descumprimento do prazo de entrega previsto no edital ou der causa na inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente extinção da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;**
- b) Compensatória de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato quando:**
 - a) A execução dos serviços estiverem em desacordo com a especificação constante da proposta, e, a empresa após ser notificada, negar-se a realizar a correção imediata do que deu causa ao desacordo.
 - b) As instalações realizadas não estiverem de acordo com as normas técnicas específicas de cada item, principalmente com relação as normas de segurança;
 - c) Deixar de executar algum serviço, total ou parcialmente.
 - d) Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

III - impedimento de licitar e contratar:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.024, a seguinte dotação orçamentária:

02 10	CULTURA, DESPORTO E LAZER				
	021000	CULTURA, DESPORTO E LAZER			
	27	Desporto e Lazer			
27 813	Lazer				
	27	813	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
	27	813	0271	2251	0000 Manutenção Festividades e Comemorações
224	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	0.01.00	110.000		GERAL	

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as especificações, normas e exigências disciplinadoras desta licitação, estão de acordo com a legislação vigente, respeitando sempre a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. Fica dispensada a caução.

16.3. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e jornal de circulação regional.

16.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser encaminhados ao protocolo junto a Prefeitura Municipal de Santa Salete, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

16.4.2. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de e-mail, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

16.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, sendo devidamente assessorado pelo Setor Jurídico desta Municipalidade.

16.6. A Prefeitura, reserva-se o direito de revogar, anular ou rejeitar toas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei Federal 14.133/21.

16.7. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

16.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo.

16.9. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF, para conhecimento público.

16.10. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada

ANEXO IX- Minuta do contrato.

Santa Salete, 07 de junho de 2024

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Leis Regentes:

Lei Federal nº 14.133/21

Lei Complementar nº 123/06

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos para fornecimento de estrutura de palco, sonorização para Show, iluminação, painel de Led, Estruturas de grid, Segurança, Brigadista de Incêndio e Camarim para Realização do evento em comemoração das Festividades da 45ª Festa de São Pedro no Município de Santa Salete/SP a ser realizada no dia 28 de junho de 2024.

2. Propósito:

Garantir que o evento tradicional da cidade seja realizado com qualidade, de acordo com as normas vigentes, proporcionando a população local e aos visitantes de cidades vizinhas, estruturas seguras, equipamentos de qualidade e segurança para que todos possam usufruir e desfrutar de momentos prazerosos durante a realização do evento.

2.1. Fundamentação da Contratação

As informações que moldam este Termo de Referência, foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar, o qual todas as informações a seguir estão de acordo com os problemas levantados, sendo que a melhor solução encontrada serviu como base para a elaboração do presente Termo.

2.2. Justificativa da contratação

Baseado no Estudo Técnico Preliminar, tal contratação faz-se necessário, por ser evento tradicional, sendo esse evento como uma introdução cultural a população, com o intuito de manter viva a tradição, fornecendo a população local e regional momentos de alegria, descontração e lazer a todos.

Esse evento já é tradicionalmente aguardado por todos da cidade e região, fortalece nos vínculos afetivos e inicia as crianças e jovens nos costumes locais, contribuindo assim para que a tradição permaneça entre as famílias.

O evento é realizado de forma gratuita para a população, com apresentação de Show, com comidas típicas fornecidas sem custo para todos os presentes.

Sendo assim, o evento torna-se essencial para a cidade e assim, imprescindível de ser realizado.

3. Definição da natureza do serviço

Contratações de empresas especializadas no fornecimento de estruturas e prestações de serviços especializados.

4. Estimativa de custo

4.1. O Custo global médio estimado para o fornecimento do objeto deste Processo Licitatório é de **R\$ 52.879,32 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)** para a contratação do objeto abaixo descrito:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Valor médio Unit.	Valor Médio Total
1	<u>Serviço de locação de palco:</u> Instalação/Montagem de 01 (um) palco em alumínio para os shows, , com as seguintes especificações mínimas: coberto e fechado nas laterais e fundos com sombrites, guarda corpo nas laterais e fundo, 02 áreas de serviço com medidas mínimas de 2,20m x 6m, 02 torres para FLY com medidas mínimas de 2,50m x 2m x 8m de altura com pau de carga para suspensão do P.A, medidas e estrutura de acordo com os padrões de segurança exigidos, piso rigorosamente fixo e nivelado, medindo aproximadamente 09 A 10 metros de frente por 07 A 08 metros de fundos, com altura mínima de 2,20 metros do chão com vazão por baixo ou corredor para passagem de largura no mínimo 2,80 metros e 7 metros de pé direito, com escada. Não serão permitidas a instalação de nenhuma peça danificada ou apresentando problemas estéticos. 01 House-Mix com as seguintes especificações mínimas: 41 metros de comprimento por 2 metros de largura, piso e teto em madeira. Toda estrutura deverá conter documentação ART do engenheiro responsável e Laudos antichamas. OBS: Todas as despesas de hospedagem, bebidas, alimentação, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	01	R\$ 14.818,75	R\$ 14.818,75
LOTE 02:				
2	<u>Serviço de locação de sonorização:</u> 01 (um) SISTEMA DE PA 8x8 - PA LineArray com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 8.000 pessoas, média 98 dB, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 100 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. Mínimo de 08 sub e 12 linearray por lado. 02 - Caixas 1x12 e Driver para Front Fill. 1.2. Amplificação deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior. 1.3. Console 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica. O total de pré-amplificadores de entrada: 48 O total de pré-amplificadores de saída: 16 Marcas Referenciais: Yamaha, AvidDigidesign, Digico 1.4. Periféricos 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo, com memória. Modelos Referenciais: KlarkTeknik DN 3600,BSS Varicurve ou TC Electronic 1128; 02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Marcas	01	R\$ 13.350,00	R\$ 13.350,00

Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX; 01 Compact disc player modelo profissional; 01 Clearcom headset + powersupply +body pack; Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos 2. SISTEMA DE MONITOR 2.1. Monitores 08 - Bi-amp wedges, Clair / Meyer / EAW / EV (2x12",1x2"); 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, 2.2. Console 01 Console de controle com pré-amplificadores. O total de pré-amplificadores de entrada: 56 O total de pré-amplificadores de saída: 24 Marcas Referenciais: Yamaha, AvidDigidesign , Digico2.3. Periféricos 02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Marcas Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX 01 Clearcom headset + body pack Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos 3. ELÉTRICA E CABOS 01 Main Power de 8.000 watts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT. 01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores 06 Sub SnakeMultipino com no mínimo 12 canais 60 cabos de microfones balanceados 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10 kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas kit de cabeamento completo para monitor:periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas. 01 cabos para alimentação em corrente AC bitolam 35mm, com 50 metros, ou superior. 4. MICROFONES (marcas e modelos referenciais) 02 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58 UR+4 02 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58 UHF 02 Microfones Shure Beta 52; 04 Microfones Shure Beta 98; 10 Microfones Shure SM 57; 03 Microfones Shure SM 81; 08 Microfones Shure SM 58; 03 Microfones AKG C460 02 Microfones AKG C414 02 Microfones AKG C480 5. ACESSÓRIOS 04 Direct box • 10 Pedestais de microfone • 30 CABOS XLR 01 BATERIA MARCAS: DW / YAMAHA / GRETSCHE / PEARL / TAMA / D-ONE configurada da seguinte forma: 01 BUMBO 22" / 01 TOM 12" / 01 SURDO 16". Ferragens da bateria: 01 Maquina de Chimbal, 01 estantes de Caixa, 02 estantes de Prato Girafa, 01 estantes de Prato Reta, 01 Banco. 15 direct box passivo 08 direct box ativo 20 pedestais modelo girafa 10 Garras LP (klamp) para microfones 08 adaptadores XLR fêmea x fêmea 08 adaptadores XLR macho x macho			
--	--	--	--

	6. BACK-LINE 01 - CONSOLE DIGITAL MACKIE DL32R • 01 - Microfone SHURE UR4D+ • 01 - IN-EAR Shure PSM 300 – Thiago Brado • 01 - Interface Focusrite (marcas e modelos referenciais) 02 Amplificadores Peavy Twin Reverb ou The Twin 01 Amplificadores para Contrabaixo Ampeg ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas acusticas 01 Baterias acústicas completas – em excelente estado: DW, Tama ou Pearl (contendo peles novas, 4 estantes para prato (cada), banco, 2 pedais de bumbo, máquina de chimbal e ferragens completas) 12 Praticáveis pantográficos ou telescópicos acarpetados. Modelos Referenciais: Rosco, Feeling. 01 técnicos de MONITOR - para suporte durante o evento. Apresentação de ART do engenheiro responsável. OBS: Todas as despesas de hospedagem, bebidas, alimentação, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.			
LOTE 03:				
3	<u>Serviço de locação de iluminação:</u> 01 (um) kit iluminação, que atenda integralmente o Rider técnico da banda/artista, para o dia 28 de junho de 2024, sendo no mínimo: - 18 moving beam 7R (230whatts) - 22 canhões de leds (3 watts 54 leds) - 18 canhões de leds outdoor (3 watts 54 leds) - 06 Mini brut (5500 whatts) - 01 mesa DMX AVOLITES PEALR 2010 - 04 máquinas de fumaça (STAR) 2.000 watts - 120 mts de estrutura profissional em alumínio EQ 30 - 01 LEDSYNC VDWALL LVP 603 LED VIDEO CONVERTER - 13 DMX WIRELESS (STAR) - 08 Plataformas 1x2 mtsaluminio - 08 Plataformas 1x1 mts alumínio - 04 Talhas elétrica - 01 DIMMER DMX 12 CANAIS (STAR) Apresentação de ART do engenheiro responsável. OBS: Todas as despesas de hospedagem, bebidas, alimentação, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	01	R\$ 5.808,33	R\$ 5.808,33
LOTE 04:				
4	<u>Serviço de locação de painel de LED:</u> 02 (dois) painéis de Led com Resolução P7, tamanho mínimo 6x4, comperto por estrutura de treliças de alumínio para sustentação das mesmas apresentações. A empresa deverá apresentar ART do engenheiro elétrico. OBS. Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	02	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
LOTE 05:				
5	<u>Serviço de locação de estrutura de GRID em treliça de alumínio tipo Q-30:</u> Estrutura de GRID em treliça em alumínio, totalizando 140 m,	140 metros	R\$ 36,67	R\$ 5.133,80

	sleeve e talhas, pau de carga e base para montage (equipamento móvel para montage no chão e elevação). OBS. Serviço de montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.			
LOTE 06:				
6	Serviço de fornecimento de segurança de pessoas: Contratação de prestação de serviço de 12 (doze) serviços de Segurança com documentação regularizada, com horário das 19H às 03h (horário sujeito alteração pela contratante). OBS: Todas as despesas de hospedagem, bebidas, alimentação, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	12	R\$ 233,13	R\$ 2.797,56
7	Serviço de brigadista: Contratação de prestação de serviço de no mínimo 02 (dois) serviços de brigadistas com documentação regularizada (atestado de brigada), com horário das 19H às 03h (horário sujeito alteração pela contratante). OBS: Todas as despesas de hospedagem, bebidas, alimentação, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	02	R\$ 253,33	R\$ 506,66
LOTE 07:				
8	Serviço de locação de camarins: 01 (um) camarim medindo 5x5 metros com pé direito de 2,5 metros cobertura em estrutura metálica com lonas antichamas e todas as laterais fechadas com lona antichamas. Toda estrutura deverá conter documentação ART do engenheiro responsável e Laudos antichamas. OBS: Todas as despesas de hospedagem, bebidas, alimentação, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.	01	R\$ 1.364,22	R\$ 1.364,22
VALOR TOTAL: R\$ 52.879,32				

4.2. Os valores médios obtidos estão de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei 14.133/21 e seus valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

5. Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas provenientes desse Processo Licitatório ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

```

02 10      CULTURA, DESPORTO E LAZER
021000      CULTURA, DESPORTO E LAZER
          27      Desporto e Lazer
          27 812      Desporto Comunitário
          27 812 0271      Desenvolvimento do Esporte e Lazer
          27 812 0271 2027 0000      Manutenção do Desporto e Lazer
27 813      Lazer
          27 813 0271      Desenvolvimento do Esporte e Lazer
          27 813 0271 2251 0000      Manutenção Festividades e Comemorações
224      3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.01.00  110.000  GERAL

```

6. Vigência do contrato e prorrogações:

6.1. O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura.

6.2. Não será admitida prorrogação do prazo contratual.

7. Do fornecimento dos itens e da prestação dos serviços:

7.1. O objeto da presente licitação será executado no dia 28 de junho de 2024, e será realizado no Barracão da Igreja da Matriz da cidade de Santa Salete/SP.

6.1.1. Todos os serviços de montagem/ instalação/ testes dos itens ‘I, II, III, IV, IX, XI, XII e XIII’, deverão ser realizados no máximo **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a data de sua utilização.

6.1.2. Todas as despesas como alimentação, hospedagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação ficará a cargo da (s) vencedora (s) do certame (s).

7.2. O evento poderá ser cancelado ou adiado pela Autoridade Competente, por motivo de força maior, podendo ser divulgada nova data para a realização dos eventos, visando sempre o interesse público acima do privado.

8. Exigências da Contratação.

8.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) ter seu código e descrição da atividade econômica compatível com o objeto licitado.

8.2. A (s) empresa (s) deverá (ão) estar (em) de acordo com as exigências deste Termo de Referência, inclusive em relação aos prazos e as condições de fornecimento dos itens.

8.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) fornecer informações ao Secretário/Gestor da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer sempre que solicitado.

8.4. A (s) empresa (s) está (ão) desobrigada (s) a fornecer seguro garantia no ato da contratação.

9. Regime de execução.

9.1. Menor preço por LOTE.

10. Da visita técnica.

10.1. Não serão exigidos visita técnica das licitantes para apresentação das propostas da presente licitação. No entanto, o licitante que desejar realizar visita técnica ao local da realização do evento, deverá solicitar por escrito, protocolado junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Santa Salete, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de realização do certame.

11. Gestão e Fiscalização do Contrato:

10.1. O objeto deste certame será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário do Setor de esporte, Cultura e lazer e/ou, por fiscais de contratos devidamente designados.

10.1. Constatadas irregularidades quanto as instalações ou à prestação dos serviços, os mesmos deverão serem substituídos imediatamente, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11. Pagamento:

11.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo até **30 (trinta)** dias, a partir da execução dos serviços, por meio da apresentação de nota fiscal.

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.2. Só serão admitidas notas fiscais eletrônicas neste processo licitatório.

11.3. Junto as notas fiscais, a vencedora deverá encaminhar os dados bancários da empresa vencedora para a realização do pagamento através de transferência bancária.

12. Acréscimos, supressões e equilíbrio econômico financeiro:

12.1. O Contrato não sofrerá alterações de acréscimos ou supressões.

12.2. Não poderá ocorrer o equilíbrio econômico financeiro durante a vigência do contrato.

13. Documentos de Habilitação

13.1. A empresa declarada vencedora, deverá apresentar, os documentos de habilitação, conforme abaixo:

I - Documentos relativos à habilitação jurídica;

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

II – Documentos relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista;

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

III – Documentos relativos a qualificação técnica:

- a) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto licitado. A descrição do objeto desta licitação poderá ser emitida de acordo com cada item que o licitante deseja participar, ou, no caso de participação em mais itens, deverá ser emitido um atestado para cada item ou ainda um único atestado com todos os itens, dependendo da quantidade de empresa para quem o licitante prestou os serviços.

IV – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES (MODELO ANEXO II):

- e) Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;
- f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como de que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- l) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

m) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Das infrações e sanções:

13.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. As sanções previstas no item 14.2. serão definidas em edital e/ ou termo de Contrato.

14. Disposições Finais.

- 14.1. O presente Termo de referência foi elaborado de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 14133/21.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“Órgão Público/ Privado”, localizado a // N° // Bairro //, na cidade de //, Estado de // CNPJ //, Declara para os devidos fins que a empresa: //, estabelecida na //, Bairro // nº //, na cidade de // Estado de //, inscrita no CNPJ nº //, executou a prestação de serviço (descrever o serviço) , sendo realizado de maneira idônea, de acordo com o contrato firmado, bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Local, data

Responsável

Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa que atestará o fornecimento do atestado.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto
- i) nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais
- k) e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir,

utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº //2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº //2024
PROCESSO Nº //2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete
Avenida XV de novembro, 604 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP
CNPJ: 01.601.211/0001-30

CONTRATADA: //
//
//
//

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete - SP, inscrita no CNPJ: 01.601.211/0001-30, localizada à Avenida XV de Novembro nº 604 - Centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Jeder Fabiano Santiago Souza, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 435, Centro, CEP: 15.768-000, na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: //, CNPJ nº. //, sediada à // nº //, Bairro //, na cidade de //, Estado de //, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) //, portador (a) do RG. nº // e do CPF/MF. nº //, residente e domiciliado na Rua // nº //, Bairro //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, designada de CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório acima descrito, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em eventos para fornecimento de estrutura de palco, sonorização para Show, iluminação, painel de Led, Estruturas de grid, Segurança, Brigadista de Incêndio e Camarim para Realização do evento em comemoração das Festividades da 45ª Festa de São Pedro no Município de Santa Salete/SP a ser realizada no dia 28 de junho de 2024.

II - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 A Empresa: //, já qualificada acima, obriga-se a fornecer para o Município de Santa Salete, os itens constantes no ANEXO I deste Contrato, conforme especificações, marca, e unidade de medida apresentado na proposta, em quantidades solicitadas mediante autorização de compras.

2.2. O Valor global do presente contrato é de R\$ // (//).

2.3. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo até **30 (trinta)** dias, a partir da execução dos serviços, por meio da apresentação de nota fiscal.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 2.3. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III – DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

3.1. Para atender as despesas decorrentes deste CONTRATO, foi reservado a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2024.

02 10	CULTURA, DESPORTO E LAZER									
	021000		CULTURA, DESPORTO E LAZER							
	27		Desporto e Lazer							
27 813	Lazer									
	27	813	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer						
	27	813	0271	2251	0000	Manutenção Festividades e Comemorações				
224	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
	0.01.00		110.000		GERAL					

IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente licitação será executado no dia 28 de junho de 2024, e será realizado no Barracão da Igreja da Matriz da cidade de Santa Salete/SP.

4.1.1. Todos os serviços de montagem/ instalação/ testes deverão ser realizados no máximo **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a data de sua utilização.

4.1.2. Todas as despesas como alimentação, hospedagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação ficará a cargo da (s) vencedora (s) do certame (s).

4.2. O evento poderá ser cancelado ou adiado pela Autoridade Competente, por motivo de força maior, podendo ser divulgada nova data para a realização dos eventos, visando sempre o interesse público acima do privado.

V - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e o término em até 90 (noventa) dias, **ou seja, de //2024 até //2024.**

11.1. 5.2. Não será admitida prorrogação do prazo contratual.

VI - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. O Contrato não sofrerá alterações de acréscimos ou supressões.

6.2. Não poderá ocorrer o equilíbrio econômico financeiro durante a vigência do contrato.

VII - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses

previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.4.1. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

8.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

8.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

87. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14 .1.

8.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Salete, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IX - DA CAUÇÃO

9.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

X - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste certame será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário do Setor de esporte, Cultura e lazer e/ou, por fiscais de contratos devidamente designados.

11.2. Constatadas irregularidades quanto as instalações ou à prestação dos serviços, os mesmos deverão serem substituídos imediatamente, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XI - DA ANALISE

11.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Salete, conforme determina a legislação em vigor.

XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

- 16.2. Faz parte integrante deste termo de contrato (ANEXO)
- 16.2.1. Ordem de Fornecimento
 - 16.2.2. Cadastro do responsável pela Licitação
 - 16.2.3. Termo de ciência e notificação
 - 16.2.4. Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Santa Salete, ////////// de ////////// de 2024.

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

Responsável Legal

Testemunhas:

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº //2024.

PROCESSO Nº //2024

CONTRATO Nº //2024

Pela presente Ordem de Início de Serviço, fica a Empresa //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**://, com sede comercial na // nº //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, representada pelo seu proprietário o Senhor: //, portador da cédula de identidade **RG**: // e **CPF**: //, conforme **CONTRATO Nº //2024**, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em eventos para fornecimento de estrutura de palco, sonorização para Show, iluminação, painel de Led, Estruturas de grid, Segurança, Brigadista de Incêndio e Camarim para Realização do evento em comemoração das Festividades da 45ª Festa de São Pedro no Município de Santa Salete/SP a ser realizada no dia 28 de junho de 2024, fica obrigada a executar a prestação de serviço constantes no contrato, mediante autorização de compras, de acordo com as datas e horários estabelecidos no instrumento contratual. O descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do contrato.

Santa Salete, // de // de 2024.

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	Jeder Fabiano Santiago Souza
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	329.255.448-94
RG:	30.869.135 SSP/SP
Data de Nascimento:	04/06/1985
Endereço Residencial:	Rua José Bonifácio nº 435 – Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail Institucional:	gabinete@santasalet.sp.gov.br
E-mail Pessoal:	gabinete@santasalet.sp.gov.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	(17) 99703-1380
Período de Gestão	2021/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP

CONTRATADO: //

CONTRATO Nº: //

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em eventos para fornecimento de estrutura de palco, sonorização para Show, iluminação, painel de Led, Estruturas de grid, Segurança, Brigadista de Incêndio e Camarim para Realização do evento em comemoração das Festividades da 45ª Festa de São Pedro no Município de Santa Salete/SP a ser realizada no dia 28 de junho de 2024.

ADVOGADO/ Nº OAB: - HIGOR SÃO FELICE SOUSA – OAB/SP 441.941

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, // de // de 2024.

Nome: Jeder Fabiano Santiago Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.255.448-94

RG nº: 30.869.135

Data de Nascimento: 04/06/1985

Endereço: Rua José Bonifácio nº 435 - Centro - Santa Salete/SP

E-mail institucional: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

E-mail pessoal: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

Telephone: (17) 3662-9000

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jeder Fabiano Santiago Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.255.448-94

RG nº: 30.869.135

Data de Nascimento: 04/06/1985

Endereço: Rua José Bonifácio nº 435 - Centro - Santa Salete/SP

E-mail institucional: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

E-mail pessoal: - gabinete@santasalet.sp.gov.br

Telephone: (17) 3662-9000

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Pela CONTRATADA:

[illegible]

Cargo: Representante Legal

[illegible][illegible]

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

[illegible][illegible]

E-mail pessoal: //////////////////////////////////////

Telephone: (///) //////////////////////////////////

////////////////////////////////////

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ Nº: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em eventos para fornecimento de estrutura de palco, sonorização para Show, iluminação, painel de Led, Estruturas de grid, Segurança, Brigadista de Incêndio e Camarim para Realização do evento em comemoração das Festividades da 45ª Festa de São Pedro no Município de Santa Salete/SP a ser realizada no dia 28 de junho de 2024.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santa Salete, ///// de ////////// de 2024.

RESPONSÁVEL:

Jeder Fabiano Santiago Souza

Prefeito Municipal

CPF: 329.255.448-94

RG: 30.869.135

E-mail institucional: gabinete@santasalet.sp.gov.br
